



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

## **LEI Nº 2277<sup>A</sup> de 06 de fevereiro de 2004**

**Dá denominação a logradouro público de "IRENE FÁVERO"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a dar o nome de "Irene Fávero" a uma das ruas existentes em nosso Município.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 06 de fevereiro de 2004, 123º da emancipação político-administrativa do Município.

**CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 2277, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004**

**Modifica a Lei 2.272, de 03/12/03 e  
contem outras disposições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV do artigo 1º, da Lei nº 2.272, de 03 de dezembro de 2003,  
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...”.

...

XV – Grêmio Recreativo Assistencial Unidos do Bela Vista 1.400,00

...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

São João Nepomuceno, 06 de fevereiro de 2004, 123º da emancipação político –  
Administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal